CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO NRO : 0002123 DE 1991

NATUREZA : PL 0381/91 DE 13/08/91

PROMOVENTE : MAURO AILTON PUERRO

EMENTA :

Autoriza o Executivo a instituir a "Carteira do Aposentado" no sistema de transportes coletivos do município e dá outras providências.

INDICE :

APOSENTADOS
CARTEIRA APOSENTADO
SMT
TRANSP.COL.URBANO

OBSERVACOES : RETIRADO

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
4/7/2011 14:36:21
00021236152-04

ARQUIVADO EM 20/09/91

CHEFE DA SEÇÃO
LUIZA TARENO ARAUJINI
Chefe de Seção Técnica IA1

DIGITADO
CPD

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 01 do proc.
n.o 2123 do 19 91
GAYDALIA C. L. BITTENCOURT
Aux. Legislativo

LIDO HOJE 1º AGO 1991
ÀS COMISSÕES DE:
- Constituição e Justiça
- Política Urbana, Metropolitana e
- Meio Ambiente;
- Administração Pública
- Saúde; Promoção Social e Trabalho
- Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 01 - PL
01-0381/91-0

Autoriza o Executivo a instituir a "CARTEIRA DO APOSENTADO" no sistema de transportes coletivos do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a instituir, no sistema de transportes coletivos do Município a "CARTEIRA DO APOSENTADO".

~~Parágrafo~~ 8 1º - Terá direito a este benefício todo aposentado, independente de sua faixa etária.

Art. 2º - Para obtenção da "CARTEIRA DO APOSENTADO" deverá o interessado, perante a Secretaria Municipal de Transportes (SMT), comprovar sua condição, mediante apresentação da carteira de aposentadoria ou documento similar.

~~Parágrafo~~ 9 1º - A "CARTEIRA DO APOSENTADO" será expedida pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), sem período de carência ou validade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de agosto de 1991.

Vereador MAURO PUERRO

2123/91

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Ao DT. Protocolo
1418 /91
fls. 100

LUIZ ARRIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DP G
Seção Técnica de Protocolo
E.G. 02
DATA 20/8/91 PROC 2123 /91
DOCUMENTOS 01 FOLHAS 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) este documento(s) rubri
cado(s) sob n.º 02
n.º 03 / 20/ 8 /91

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Aux. Legislativo

Folha n.o 02 de proc.
n.o 2123 de 1991
RAYDÁLIA C. S. BITTENCOURT
Aux. Legislativo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o considerável número de aposentados que utilizam o transporte coletivo em nossa cidade que estão a baixo da faixa etária de 65 anos (que hoje possuem o passe livre), visa a presente propositura corrigir esta distorção, concedendo àqueles que se aposentam por invalidez, ou por terem começado a trabalhar muito cedo -e portanto já tendo contribuído para o desenvolvimento desta cidade- o direito à "CARTEIRA DO APOSENTADO".

Os aposentados brasileiros além de serem marginalizados de todas as maneiras possíveis, percebem rendimentos baixíssimos, o que só tende a agravar a situação a que estão permanentemente submetidos.

Pelos motivos expostos e por se constituir matéria de interesse público, acreditamos que esta Casa deve se posicionar favorável à aprovação do presente projeto.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 2123 de 19 91 21 / 8 / 91 (a)

RAYDÁLIA C. L. DITTRICOURT
Aux. Legislação

À

Comissão de Constituição e Justiça,

Sobre o assunto, consta:

P.Lei 063/83 - Proc. 876/83

P.Lei 009/91 - Proc. 158/91

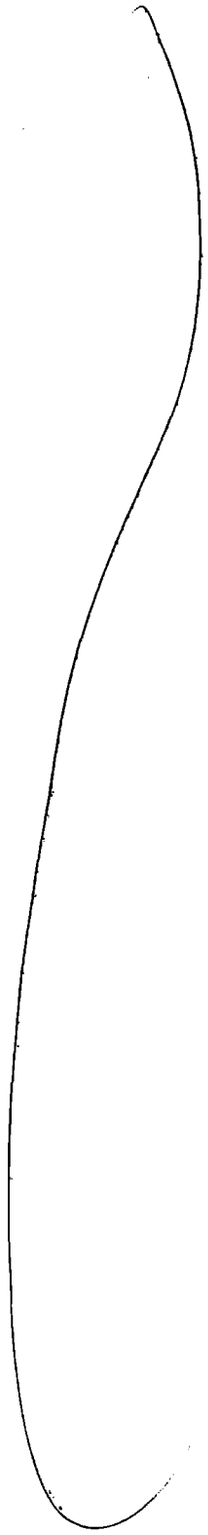
P.Lei 125/89 - Proc. 1235/89

P.Lei 541/89 - Proc. 3781/89.

22/8/91

TADEU NUNES
Chefe da Seç. Técnica

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/08/91 às 18:30 hs.



... Nobre Vereador Nelson Talho

... ara relatar

... Comissão de Constituição e Justiça

... 28 de agosto de 19 91

Presidente

SEGUE — juntado ..., nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ...

sob folha ... nº 04

Em 09/09/91

(a) ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 2123 de 19 91 ; 09/ 09 / 91 (a)

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

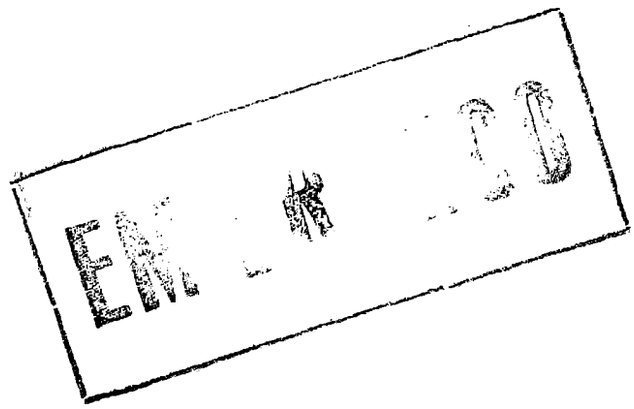
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 09/09/91

Ver.
Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO
Presidente da C.C.J.



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05

Em 17/09/91

(a)

DIGITADO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
Nº 2123 de 91
Vereador

DEFERIDO
SET 1991
PRESIDENTE

13 - REC.D(S/PROC)
13-0548/91-0

REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO, à douta mesa, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei nº 01-0381/91-0, de minha autoria, que regulamenta a concessão de CARTEIRA DO APOSENTADO, nos transportes coletivos na capital. O referido projeto ainda não recebeu parecer de nenhuma das comissões permanentes a que foi distribuído.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1991.

10 SET 1991 00046

VEREADOR MAURO AILTON PUERRO

À Comissão de Justiça

12/9/91

p/

LUIZ ARTHUR DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.P.

Ao DT. 94

Conforme solicitado,

arquive-se

Em, 19/9/91

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 05 fls.

Arquivo em 20.09.91

O Func.º

LUIZA TEREZA ARANHA
Chefe de Seção Técnica II